



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 9575424/2021 - SEPUD.UPD

Joinville, 21 de junho de 2021.

Requerente: Serviço Social da Indústria

Protocolo nº: 16713/2021

Endereço do Empreendimento: Rua Urussanga nº 85 – Bucarein – Joinville/SC

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança do Empreendimento Instituição de Ensino Sesi

Solicitação de Complementação

Após análise da complementação do Estudo de Impacto de Vizinhança da Instituição de Ensino Sesi, a Comissão Técnica Multidisciplinar do EIV, nomeada pelo Decreto nº 35.732/2019, reitera o solicitado no ofício SEI Nº 9019381/2021 - SEPUD.UPD, itens g e h:

g) Considerando que o empreendimento está inserido na **Zona de Amortecimento da ARIE do Morro do Boa Vista**, faz-se necessário observar os critérios estabelecidos no **Plano de Manejo desta Unidade de Conservação**, destacando-se do Parecer Técnico nº 7342603 emitido pela unidade gestora da UC:

Será necessário que a calçada preveja espera para plantio de arborização pública, conforme previsão do plano de manejo, com pelo menos uma espera a cada 10 metros.

Manter os índices urbanísticos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Consolidada (LEI COMPLEMENTAR Nº 312, de 19 de fevereiro de 2010), conforme especificado no Plano de Manejo, atentando ao Parecer Jurídico n.26/15/PGM e o Parecer Jurídico, SEI n. 0953066/2017 SEMA.AAJ.

h) Indicar o zoneamento incidente pela **Lei nº 312/2010**;

E, solicita, conforme determina o Código Florestal Lei nº 12.651/2012, Art. 4º, sobre a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP). E em concordância com a tese firmada pelo STJ, tema 10/10:

Na vigência do novo Código Florestal (Lei n. 12.651/2012), a extensão não edificável nas Áreas de Preservação Permanente de qualquer curso d'água, perene ou intermitente, em trechos caracterizados como área urbana consolidada, deve respeitar o que disciplinado pelo seu art. 4º, caput, inciso I, alíneas a, b, c, d e e, a fim de assegurar a mais ampla garantia ambiental a esses espaços territoriais especialmente protegidos e, por conseguinte, à coletividade.

Portanto, atualizar, na página 16 do EIV, a implantação do empreendimento, devendo ser excluído o estacionamento inserido sobre a faixa de preservação permanente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gaedke, Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2021, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9575424** e o código CRC **3C575953**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.084200-0

9575424v11